



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº 50.523/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2024

EDITAL Nº 138/2024

1. DA FINALIDADE

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 46.137.410/0001-80 e localizada na Praça das Cerejeiras, 1-59, Bairro Vila Noemy, nesta cidade e Estado, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL**, divulga o presente **Edital de nº 138/2024 - Chamamento Público nº 24/2024**, baseado no disposto na Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023, da Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 e das Portarias nº 724 de 15 de junho de 2023, nº 725, de 15 de junho de 2023 e nº 727 de 15 de junho de 2023 do Ministério das Cidades e demais normativas do programa MCMV, visando selecionar e credenciar empresas do ramo de construção civil que manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para parcelamento do solo, urbanização, elaboração de todos os projetos e construção e implantação de um Parque Linear e de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais unifamiliares (casas) para demanda dirigida do “Conjunto Habitacional Vila do Cerrado”, no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

2. DO OBJETO E VALOR

2.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento e a seleção de empresas do ramo de construção civil que tenham interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para parcelamento do solo, urbanização, elaboração de todos os projetos e construção e implantação de um Parque Linear e de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais unifamiliares (casas) para demanda dirigida do “Conjunto Habitacional Vila do Cerrado”, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAIXA I, FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2.2 Os projetos, a construção das unidades habitacionais e do Parque Linear deverão atender as regras estabelecidas no edital de Chamamento Público, as diretrizes dos Órgãos Aprovadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município, Especificações Mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida, Normas Técnicas Vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal, além de atender:

a) Empreendimento dentro do MCMV - FAIXA 01, sendo as moradias construídas na área denominado “Conjunto Habitacional Vila do Cerrado”, a matrícula da área deverá ser feita pela construtora credenciada. Serão construídos 400 (quatrocentos) unidades habitacionais unifamiliares (casas) em loteamento, dentro do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, de acordo com as especificações mínimas do programa constantes na Portaria nº 725 MCID.

b) O Projeto e a construção das unidades habitacionais deverão contemplar unidades adaptadas para idosos e pessoas com deficiências, em atendimento a demanda dirigida de moradores do “**Conjunto Habitacional Vila**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

do Cerrado”, conforme Anexo III - tabela 1, item 5, Inciso I, alínea “a” da Portaria nº 725 MCID, que diz: Acessibilidade e Adaptação: “I - Unidades adaptadas (conforme demanda): a) disponibilizar Unidades adaptadas a uso por pessoas com deficiência, quando houver, de acordo com a demanda necessária e conforme a deficiência apresentadas.

c) Para os imóveis dentro do **MCMV – FAIXA 01 o valor será de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) (ANEXO V - TABELA 1, PORTARIA MCID 725)**, podendo ser acrescido de 10% caso o empreendimento seja enquadrado como “área consolidada superior”, ou de acordo com novas atualizações de preço a serem implementadas pelo MDR/CIDADES para a construção dos apartamentos e das casas, e também das redes de água, esgoto sanitário, rede pluvial e asfalto e meio fio, ou outra alternativa conforme especificações mínimas estabelecidas na Portaria nº 725 do MCMV – MCID.

C. 1) o valor de provisão da unidade habitacional, recurso oriundo do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), compreende os seguintes custos:

I - Edificação e equipamentos de uso comum, conforme disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra;

II - Legalização do empreendimento habitacional;

III - Execução da infraestrutura interna, conforme projetos aprovados nas concessionárias;

IV - Estudo de viabilidade, impacto e outros;

V - Construção e implantação do Parque Linear;

VI - Realização de projeto técnico social com verba destinada de 1,5% do valor total da obra.

d) Serão admitidas unidades habitacionais com tecnologia alternativa, nos projetos executivos, desde que permitam a redução de prazos do cronograma físico das obras. Esta tecnologia deve ser homologada pela Caixa Econômica Federal ou que esteja aprovada a viabilidade prévia do sistema construtivo inovador junto à Caixa Econômica Federal, que apresente laudos técnicos de desempenho que atendam à norma NBR 15.575, emitido por instituição avaliadora credenciada junto ao Ministério das Cidades/SINAT.

e) A empresa que será declarada vencedora deste edital, será aquela que se classificar em 1º (primeiro) lugar, de acordo com os critérios e pontuação definidos neste instrumento;

f) A contratação e o acompanhamento da execução de obras e serviços competem ao Agente Financeiro do PMCMV/FAR, recepcionador da proposta do Município, neste caso a Caixa Econômica Federal, doravante denominada Agente Financeiro.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A regularização fundiária, urbanização e reassentamento das famílias da favela do Jardim Europa, conforme preconizado pela Lei 5631, de 22 de agosto de 2008, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Bauru e estabelece a área do empreendimento como: “ZEIS 3 – glebas ou terrenos públicos ocupados por favelas, áreas verdes ou institucionais, onde existe interesse público em promover a recuperação urbanística, a regularização fundiária, a produção e a manutenção de habitações de interesse social, incluindo equipamentos públicos, comércio e serviço local, inclusive mini-distritos”.

3.2. Nesse sentido, serão construídas 400 casas no denominado “Conjunto Habitacional Vila do Cerrado” e **um**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Parque Linear solucionando assim uma demanda habitacional(do local) e ambiental que se arrasta a anos no Município de Bauru. Conforme preconiza o Anexo II - tabela 1 - item 4, inciso IV, alínea "c" da Portaria nº 725 MCID, que diz: Quando dentro do empreendimento existirem Áreas de Preservação Permanente(APP),o projeto do empreendimento deve associá-las a parques,estimulando sua preservação e respeitando os limites da legislação vigente.

4. DA FORMA DO CREDENCIAMENTO E PRAZO

- 4.1 A Formalização do CREDENCIAMENTO será por meio de assinatura do Termo de Seleção (anexo II), o qual terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado.
- 4.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.3 Trata-se de fornecimento de prestação de serviços NÃO continuados.
- 4.4 As soluções de garantia e assistência técnica deverão ser garantida pela construtora selecionada de acordo com o que estabelece a Portaria MCID 724.

5. DAS DATAS, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. As empresas interessadas deverão entregar os documentos na **Secretaria Municipal de Planejamento – Depto de Habitação Social**, localizado na Rua Wenceslau Braz, 8-08, Vila Souto - Centro Administrativo, **até o dia 13/05/2024, às 9h.**
- 5.2. São condições para a participação no presente credenciamento:
 - a) indicar um representante legal, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, com cópia do Cadastro de Pessoas Físicas –CPF e/ou Documento de Identidade-RG), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato, inclusive, informando e-mail e telefone de contato.
 - b) possua objeto social pertinente e compatível com o objeto desta Chamada Pública;
 - c) não estejam constituídas sob a forma de regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares;
 - d) não esteja suspensa de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal e nem com a Caixa Econômica Federal;
 - e) não esteja em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
 - f) não tenham sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - g) não se apresente constituída na forma de empresa em consórcio **(a presente vedação encontra-se na discricionariedade da Administração Pública Municipal, sendo que devido à complexidade do objeto, o mesmo não demanda o consórcio de licitantes para execução dos serviços a serem licitados, haja vista dispor no mercado de pessoa física e jurídica que possuam capacidade de executar o objeto, restando, portanto o consórcio das licitantes inviabilizado sob pena de se realizar uma contratação antieconômica para o Município);**
 - h) Não tenham sócios que sejam servidores ou dirigentes do Município, abrangendo a Administração Pública Indireta, nos termos da Lei Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- i) Da mesma forma, não será permitida a participação de construtor pessoa física.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1.** No local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital, e na presença dos Representantes das empresas interessadas e das demais pessoas presentes à sessão pública desta Chamada Pública, a Comissão de contratação, inicialmente, receberá e efetuará a abertura dos envelopes, sendo as folhas neles contidas rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das empresas interessadas.
- 6.2.** Em seguida, a Comissão dará início à conferência da documentação.
- 6.3.** Ao final da sessão, será lavrada uma ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Contratação, bem como pelos interessados que estiverem presentes.
- 6.4.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma empresa retardatária.
- 6.5.** Os envelopes ou quaisquer outros documentos referentes a esta Chamada Pública deverão ser entregues pela empresa interessada, ou pelo seu representante legal, diretamente à Comissão de Contratação, sendo que não serão recebidos aqueles que forem entregues pela empresa via fax, e-mail e similares, ou fora do horário estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 6.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidas manifestações de interesse e documentos apresentados fora do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital da Chamada Pública, assim como também não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro do envelope e com a manifestação de interesse, salvo no caso de diligência promovida pela comissão julgadora.
- 6.7.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou autenticados digitalmente, desde que possibilite a verificação de sua autenticidade, dispensando-se, neste caso, a apresentação destes documentos em via original.
- 6.8.** Os documentos deverão ser entregues com validade em vigência na data de sua apresentação, sendo aceita, em todos os casos, certidão positiva com efeito de negativa. Caso não haja prazo de validade no documento, o mesmo deverá ter sido emitido em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação.
- 6.9.** A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 6.10.** A interessada deverá apresentar envelope contendo os **DOCUMENTOS** com identificação da seguinte forma:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS - 1
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO nº 24/2024 – EDITAL Nº 138/2024 – PROCESSO Nº50.523/2024
NOME DA INTERESSADA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

6.11. As empresas interessadas deverão apresentar a sua **PROPOSTA TÉCNICA** (envelope nº 02), que conterão os documentos objeto de análise na classificação, de acordo com os quesitos especificados no “Quadro de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas” descrito no item 8.1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA - 2
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO nº 24/2024 – EDITAL Nº 138/2024 – PROCESSO Nº 50.523/2024
NOME DA INTERESSADA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

7.1. Os interessados deverão apresentar toda documentação abaixo para credenciamento:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – referentes a débito mobiliário da empresa;
- e) Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeitos negativos;
- g) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- h) A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.
- i) A empresa deverá apresentar com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.
- j) Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem aos limites abaixo especificados:

LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{AC}{PC}$	= INDICE MÍNIMO : 1,00
LIQUIDEZ GERAL	$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	= INDICE MÍNIMO : 1,00
GERENCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS	$\frac{PL}{PC + PELP}$	= INDICE MÍNIMO : 1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

$$\text{GRAU DE INDIVIDAMENTO} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{ÍNDICE MÁXIMO: } 0,50$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido

- k)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- k.1)** As empresas que estejam em recuperação judicial, deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- l)** Caberá a empresa interessada comprovar a legitimidade do seu representante legal, ou do respectivo procurador, mediante a apresentação de procuração ou de cópia do contrato social, estatuto social ou documento similar em vigor, conforme o caso, junto como os documentos de habilitação e com a manifestação de interesse.
- m)** Quando a empresa for representada por procurador, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- n)** Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar os documentos de habilitação ou a procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins desta Chamada Pública.
- o)** Quando o envelope for enviado por via postal, o proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação do mesmo.
- p)** No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste edital, o envelope será devolvido devidamente fechado.
- q)** O encaminhamento via postal deverá ser feito via Sedex, contendo “AR” (aviso recebimento) com data e hora da entrega.
- r)** A manifestação de interesse que não estiver assinada pelo proponente ou por seu representante legal e que não possuir a identificação da empresa será desclassificada pela Comissão de Contratação.
- s)** A participação da empresa interessada implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste edital de Chamada Pública, bem como a observância das normas regulamentos aplicáveis ao Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder.
- t)** Conforme previsto no preâmbulo deste edital, a empresa proponente deverá apresentar à Comissão de Contratação os envelopes contendo a manifestação de interesse, os documentos de habilitação e a proposta técnica até o **dia 13 de maio de 2024 até às 09:00hs.**
- u)** Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- v) Apresentação de **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, de caráter **FACULTATIVO**, do local da execução da obra, o qual será fornecido através da Secretaria Municipal de Planejamento - Depto de Habitação Social, por servidor responsável especialmente designado. A vistoria não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente, e com antecedência e será realizada pelas licitantes até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame, com saída de acordo com o agendamento pela Secretaria Municipal de Planejamento - Depto de Habitação Social, localizada na Rua Wenceslau Braz, 8-08, Vila Souto - Centro Administrativo, no horário das 8:00 às 16:00 horas, de segundas às sextas-feiras, devendo ser necessário o agendamento, pelo fone: (14) 3235-1420. Para a vistoria a licitante deverá encaminhar representante **DEVIDAMENTE AUTORIZADO**, portando documento de identidade, cuja autorização deverá ser lavrada em papel timbrado da empresa.
- w) O LICITANTE que decidir não realizar a VISITA TÉCNICA facultativa, seja em virtude da Resolução nº 10/2016 (DOE de 15/12/2016) do TCE-SP, seja por outro motivo, deverá apresentar declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazê-la e tomar conhecimento de todas as condições de execução das ATIVIDADES objeto do CHAMAMENTO, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA sem realizar VISITA TÉCNICA que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do ANEXO 10.
- x) Quando todas as empresas interessadas forem inabilitadas, a Comissão de Contratação poderá fixar às empresas, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que resultarem na inabilitação.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2

- 8.1 Neste envelope referente à proposta técnica o proponente apresentará os documentos que serão objeto de análise na classificação, de acordo com os quesitos especificados no “Quadro de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas” descrito no item 9.1:
- 8.1.1. Registro na entidade profissional competente (CREA), com a comprovação dos responsáveis técnicos pela empresa; (letra “a” do quadro do item 9.6);
- 8.1.2. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, limitado a 3 (três) atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra(s) de cunho residencial (casas, casas sobrepostas ou apartamentos), sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21. Os itens poderão estar em um único atestado, ou, então subdivididos em mais atestados;
- 8.1.3 A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), pertence(m) ao seu quadro social (sócio, diretor ou proprietário) ou quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa ou de empresa que figure como sócia, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado; (letra b do quadro, item 9.6);
- 8.1.4 Comprovação através de ofício a ser expedido pela Caixa Econômica Federal da habilitação da empresa para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

operar com a mesma (análise de risco efetuada pela CEF - GERIC), com prazo de validade não expirado e que contenha a informação do rating (classificação); (letra c do quadro, item 9.6);

- 8.1.5. Comprovação de que a empresa é detentora de certificação pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), com prazo de validade não expirado; (letra d do quadro, item 9.6);
- 8.1.6 Comprovação através de certificações com prazo de validade não expirado das certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil; (letra e do quadro, item 9.6);
- 8.1.7. Comprovação através de ofício a ser expedido pela Gerência Executiva de Habitação (Gihab) e/ou Agência Empresarial da Caixa Econômica Federal, em nome do responsável técnico que faça parte do quadro social (como sócio, diretor ou proprietário) ou funcionário pertencente ao quadro técnico da empresa há mais de 12 (doze) meses, conforme critério de comprovação descrito no **item 8.1.3**, e que tenha realizado obras dentro do PMCMV ou Programa Casa Verde e Amarela nos últimos 04 (quatro) anos, contados até a data anterior a apresentação dos envelopes, informando a data de contratação, o número de unidades contratadas e a Cidade aonde foi ou está sendo realizada a obra, devidamente assinado por gerente ou cargo superior dentro da Instituição Financeira; (letra f do quadro, item 9.6);
- 8.1.8. Apresentação de Ante Projeto Urbanístico e Memorial Descritivo com todas as especificações constantes no projeto urbanístico e de edificações (modelo Caixa). Item a ser analisado pela Comissão de contratação somente em caso de empate após apuração dos pontos totais obtidos entre os proponentes conforme quadro de pontuação item 9.6.
- 8.1.9. A apresentação das propostas deverá ser composta dos seguintes itens:
- I - Carta Proposta, com identificação da empresa;
 - II - Anteprojeto urbanístico e arquitetônico de acordo com o disposto na Lei 14.620 de 13 de julho de 2023 e nas portarias 724, 725 e 727 de 15 de junho de 2023 do Ministério das Cidades, contendo o mínimo:
 - A. Planta de situação, em escala 1:500 (no mínimo);
 - B. Plantas de Implantação/Localção, em escala 1:200 (no mínimo);
 - C. Plantas baixas de pavimentos tipo, em escala 1:100 (no mínimo);
 - D. Plantas baixas das unidades habitacionais, padrão e adaptadas, em escala 1:50; (no mínimo);
 - E. Plantas de cobertura, em escala 1:100 (no mínimo);
 - F. 2 (dois) cortes, longitudinal e transversal (pelo menos um deles demonstrando o sistema de circulação vertical e o reservatório superior), (no mínimo);
 - G. 1 (uma) fachada (no mínimo), que seja capazes de representar as principais características e materiais da edificação;
 - III - Memorial descritivo, com especificações técnicas das unidades habitacionais e demais obras necessárias ao empreendimento. O memorial deve contemplar as principais características, aspectos construtivos, particularidades da proposta e deve estar de acordo com o disposto na Lei 14.620 (13/06/2023) e nas portarias nº 724, 725 e 727 (15/06/2023) do Ministério das Cidades. Em caso de tecnologias inovadoras, devem estar descritas de modo completo com vistas a proporcionar o pleno entendimento da comissão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

juizadora.

9. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO

- 9.1. Recebidos os envelopes na forma exigida, serão abertos em sessão pública na **Secretaria Municipal de Planejamento**, localizado na Rua Wenceslau Braz, 8-08, Vila Souto - Centro Administrativo, **no dia 13/05/2024, às 9h no Auditório;**
- 9.2. Os documentos recebidos serão autuados no processo administrativo;
- 9.3. Para a seleção, foi nomeada uma Comissão de Contratação - **Portaria GP nº 38/2024**, que se incumbirá de analisar a documentação exigida;
- 9.4. O prazo máximo para conclusão da análise dos Requisitos Documentais será de **até 05 (cinco) dias úteis** pela Comissão de Contratação, podendo o julgamento ser concluído antes do prazo previsto;
- 9.5. Somente serão analisadas as propostas técnicas das empresas que forem declaradas habilitadas pela Comissão de Contratação. O Julgamento e classificação obedecerão os critérios estipulados e conferidos pela comissão técnica.
- 9.6. **O critério para classificação das empresas será pela maior pontuação calculada, conforme os critérios abaixo definidos, constantes da documentação apresentada no Envelope 02:**

ITEM	QUESITOS TÉCNICOS	PONTOS TOTAIS
a)	Cadastro no CREA/CAU há mais de 3 (três) anos	5,0
b)	Comprovação que a empresa possui em seu quadro social ou permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta Chamada Pública.	5,0
c)	Apresentar habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A – Análise de Risco (GERIC)	
	Rating A	5,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
	Rating B ou C	4,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
d)	Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)	5,0
e)	Comprovação através de certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoria, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil	3,0 (três pontos para cada certificação apresentada limitado à 6 pontos)
f)	Quantidade de Unidades contratadas nos últimos 04 anos com recursos do PMCMV ou Programa Casa Verde e Amarela - conforme ofício expedido pela Caixa Econômica Federal.	
	Entre 100 a 700 unidades	1,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 701 a 1.200 unidades	2,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Entre 1.201 a 2.200 unidades	3,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
Entre 2.201 a 2.700 unidades	4,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
Acima de 2.701 unidades	5,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
Total de pontos: soma dos pontos Técnicos (máximo = 31 pontos)	
Será desclassificada a proponente que não atingir a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.	

- 9.7 No caso de empate, a seleção será pelo que possuir maior número de unidades contratadas e entregues no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida / Programa Casa Verde e Amarela. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração. Tal declaração deverá ser comprovada pelo licitador através de consultas a CEF / BB.
- 9.7.1 Se persistir o empate no resultado da apuração a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.
- 9.8. Após a conferência da documentação e a Classificação das empresas a Comissão de Contratação providenciará a publicação no Diário Oficial, bem como no site da Prefeitura, contendo o deferimento ou indeferimento do Credenciamento das interessadas conforme vagas ofertadas por turma;
- 9.10. Decorrido o prazo recursal contra o Resultado, ou após decidido sobre recurso que porventura seja interposto, serão remetidos os autos para a autoridade competente, a fim de realizar Homologação.
- 9.11. Por se tratar de Chamada Pública, mesmo que exista apenas 01 (uma) empresa interessada em participar e desde que cumpridas as exigências contidas nesta Chamada e que consiga pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na avaliação técnica, a mesma será considerada vencedora e apta a contratar a obra a ser realizada.
- 9.12. Na eventualidade de não acudirem ao certame interessados, ou os interessados não sejam classificados, este procedimento de seleção poderá prorrogar-se por mais 15 (quinze) dias para atendimento de novos possíveis interessados, a critério exclusivo da Comissão de contratação, obedecidas as exigências e condições dispostas neste instrumento

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Da decisão da Comissão, quanto à habilitação e julgamento da proposta caberá recurso, no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, dirigido às Comissões de contratação;
- 10.2.** Os recursos serão analisados e decididos pelas Comissão de Contratação;
- 10.3.** Os recursos serão analisados em última instância pela autoridade competente;
- 10.4.** Os memoriais recursais e/ou contrarrazões, conforme o caso, deverão ser devidamente protocolados na **Secretaria Municipal de Planejamento – Depto de Habitação Social**, localizado na Rua Wenceslau Braz, 8-08, Vila Souto - Centro Administrativo;
- 10.5.** O horário de atendimento da **Secretaria de Planejamento** é de **segunda a sexta-feira das 8h às 17h;**
- 10.6.** Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, bem como os que não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

estiverem assinados e identificados pela interessada ou, em caso de procurador, deverá estar acompanhado da respectiva procuração;

10.7. Não caberão novos recursos da decisão do recurso previsto neste subitem;

10.8. Os resultados da decisão de recurso serão publicados no Diário Oficial de Bauru.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE SELEÇÃO E DA PROPOSTA

11.1. Após a publicação do resultado e decorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e posteriormente para assinatura do termo de seleção.

11.2. Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador, caso não tenha sido apresentado na fase de habilitação.

11.3. A empresa credenciada com vencedora, habilitada deverá assinar o termo dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela secretaria.

11.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, a mesmo critério do Município, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa selecionada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Transcorrido o prazo do item 11.3 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, será ele havido como desistente.

11.6. O Município, quando a empresa convocada injustificadamente se recusar a assinar o termo de seleção no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a Chamada Pública.

11.7. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, depois da emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, conforme prazo a ser especificado pela Caixa Econômica Federal.

11.8. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.

11.9. Findo o prazo estipulado no item 11.7 sem que a empresa tenha apresentado a documentação solicitada ou sem que a mesma tenha obtido o conceito de análise de risco de crédito favorável previsto no item 11.8, a critério do Município, o termo de seleção será considerado nulo, podendo ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de seleção, e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através do agente financiador – FAR e CEF

12.2. A seleção realizada na forma preconizada na chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devido pelo Município nenhum pagamento ou indenização às empresas participantes pela realização de tais atos ou por qualquer valor despendido.

13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

Data para recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta	Até o dia 13/05/2024 a partir da data da publicação do aviso de edital	Das 08:00 às 17:00 horas, exceto no dia 13/05/24 que tem o prazo até as 9hs.	Secretaria de Planejamento - PM Bauru
Abertura dos envelopes de habilitação e proposta	13/05/2024	Às 09:00 horas	Secretaria de Planejamento - PM Bauru - Auditório.
Divulgação da Ata da Sessão de Abertura	Até 05 dias após a sessão de abertura dos envelopes		Diário oficial/site
Divulgação dos resultados	Após parecer jurídico		Diário oficial/site

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Chamamento Público.
- 14.2. A empresa vencedora assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, colaboradores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua empresa, no cumprimento do contrato, que venham prejudicar os interesses do Município.
- 14.3. Após o deferimento da solicitação do Credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.
- 14.4. É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Chamamento Público, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.5. O Edital do presente Chamamento Público poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Planejamento e/ou pelo site oficial do município: www.bauru.sp.gov.br.
- 14.6. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.
- 14.7. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 14.8. Fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo, sem que caiba as interessadas quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.
- 14.9. Maiores informações e/ou esclarecimentos referentes ao presente Chamamento Público serão analisados pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Planejamento.

- 14.10.** Os casos omissos, eventuais recursos ou impugnações ao Edital deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento, devendo ser observados os prazos e procedimentos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.11.** Correrão por conta da(s) credenciada(s) todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei;
- 14.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Chamamento, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15. DOS ANEXOS

- 15.1 - ANEXO I - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
15.2 - ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
15.3 - ANEXO III - TERMO DE SELEÇÃO

Bauru, 10 de Abril de 2024

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX/XXXX-XX, sediada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXX-XXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, vem manifestar junto ao Município de Bauru/SP, seu interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para parcelamento do solo, urbanização, elaboração de todos os projetos, construção e implantação de um Parque Linear e de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais unifamiliares (casas) para demanda dirigida do “Conjunto Habitacional Vila do Cerrado”, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAIXA I, FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), de acordo com o disposto na Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023 e Portarias nº 724 de 15 de junho de 2023, nº 725, de 15 de junho de 2023 e nº 727 de 15 de junho de 2023 do Ministério das Cidades e demais normativas do programa, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, tais documentos deverão estar acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais do local de domicílio ou sede da empresa;
- d) certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- e) certidão negativa Estadual;
- f) certificado de regularidade do FGTS (CRF), comprovando a regularidade da empresa relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- g) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de débito trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- h) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

XXXXXXXXXX/, de..... de 2024.

Assinatura do(a) representante legal

(Nome / RG / CPF / Carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº XXXX, emissor XXXX e CPF nº XXXXX, responsável legal da empresa XXXX, CNPJ/MF nº XXXXX, interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2024 – MCMV/FAR, promovido pelo Município de Bauru/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de toda a área onde será construídas as unidades habitacionais, em especial as condições do solo, subsolo, vegetação, recursos hídricos e topografia, inclusive quanto às condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, como também de todo o seu entorno e vizinhanças, observando eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto deste procedimento, inclusive as dificuldades que poderão vir a ocorrer na execução dos serviços e demais pormenores, razão pela qual, sob pretexto algum e em qualquer época, poderemos alegar desconhecimento dos mesmos.

_____, ____ de _____ de 2024.

[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Endereço

Telefone / Telefone celular / E-mail

[assinatura do representante]

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Bauru/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para parcelamento do solo, urbanização, elaboração de todos os projetos, construção e implantação de um Parque Linear e de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais unifamiliares (casas) para demanda dirigida do “Conjunto Habitacional Vila do Cerrado”, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAIXA I, FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), de acordo com o disposto na Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023 e Portarias nº 724 de 15 de junho de 2023, nº 725, de 15 de junho de 2023 e nº 727 de 15 de junho de 2023 do Ministério das Cidades e demais normativas do programa, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

TERMO DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE BAURU, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.410/0001-80, com sede à Praça das Cerejeiras, 1-59 Vila Noemy, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SUELLEN SILVA ROSIM, em pleno e regular exercício de seu mandato, concluído o processo de seleção instituído pelo edital de Chamada Pública nº XXX/2024, DECLARA SELECIONADA a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, na cidade de, neste ato representada pelo seu, Senhor, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, portador do CPF nº.....e do RG nº

1. A empresa selecionada deverá apresentar a Caixa Econômica Federal, após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, conforme prazo a ser especificado pela Caixa Econômica Federal.
2. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para parcelamento do solo, urbanização, elaboração de todos os projetos e construção e implantação de um Parque Linear e de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais unifamiliares (casas) para demanda dirigida do “Conjunto Habitacional Vila do Cerrado”, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAIXA I, FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), de acordo com o disposto na Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023 e Portarias nº 724 de 15 de junho de 2023, nº 725, de 15 de junho de 2023 e nº 727 de 15 de junho de 2023 do Ministério das Cidades e demais normativas do programa.
3. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.
4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, este termo será considerado nulo.

Bauru/SP, de..... de 2024.

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal